



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 183, DE 24 DE JULHO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003190/2014-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.530, de 4 de fevereiro de 2014, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.530, de 4 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.7.2014.**

## ANEXO

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

## PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		00.357.038/0001-16
03	Logradouro	04	Número
	SCN Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C, Entrada Norte 2		S/N
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
			Asa Norte
		07	CEP
			70716-901
08	Município	09	UF
	Brasília		DF
		10	Telefone
			(61) 3429-5151

## 11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços relativos à Linha de Transmissão 230 kV Jauru – Coxipó, Circuito 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.530, de 4 de fevereiro de 2014).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Linha de Transmissão 230 kV Jauru - Coxipó, Circuito 1, compreendendo: I - Construção de trecho de linha de aproximadamente quinhentos e noventa metros, dentro dos limites da Subestação Jauru, para conexão em tape do Circuito 1 da Linha de Transmissão em 230 kV Jauru - Coxipó à Linha de Transmissão 138 kV Jauru - Araputanga; e II - Construção de trecho de linha de aproximadamente cento e vinte metros, dentro dos limites da Subestação Coxipó, para conexão do Circuito 1 da Linha de Transmissão em 230 kV Jauru - Coxipó à Linha de Transmissão 138 kV Coxipó - Jaciara.
Período de Execução	Até 31/12/2014.
Localidade do Projeto [Municípios/ UF]	Municípios de Cuiabá e Jauru, Estado do Mato Grosso.

## 12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Josias Matos de Araujo.	CPF: 039.310.132-00.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Nome: José Francisco de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.

## 13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	679.714,72.
Serviços	614.057,32.
Outros	-
<b>Total (1)</b>	<b>1.293.772,04.</b>

## 14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	622.164,50.
Serviços	562.066,20.
Outros	-
<b>Total (2)</b>	<b>1.184.230,70.</b>